

CADERNO DE ENCARGOS

CONCURSO PÚBLICO

Instalações provisórias para a Escola Básica António Matos Fortuna

ÍNDICE DO CADERNO DE ENCARGOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	2
2. DESIGNAÇÃO	2
3. INTRODUÇÃO.....	2
4. LOCALIZAÇÃO	2
5. ENQUADRAMENTO	2
6. OBJETIVOS.....	3
7. VALÊNCIAS E FUNCIONALIDADES	3
8. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	9
9. PRAZO DA DURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	9
10. RESPONSABILIDADES DO ADJUDICATÁRIO	9
11. PENALIDADES	9
12. PREÇO BASE.....	10
13. PREÇO CONTRATUAL	10
14. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	10
15. RESOLUÇÃO CONTRATUAL.....	10
16. CASOS DE FORÇA MAIOR.....	11
17. SEGUROS.....	11
18. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL.....	11
19. RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICANTE	12
20. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES	12
21. DEVER DE SIGILO	12
22. FORO COMPETENTE	12
23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	13
24. ANEXOS.....	13

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Processo n.º 0204.4.8.009/2017

2. DESIGNAÇÃO

Instalações provisórias para a Escola Básica António Matos Fortuna.

3. INTRODUÇÃO

O presente procedimento estabelece as condições a respeitar para a construção de instalações provisórias em monoblocos, a título de aluguer, para a reinstalação parcial da Escola Básica António Matos Fortuna, durante o período de duração da empreitada de remodelação e ampliação desse estabelecimento escolar que se prevê ser de 11 meses (coincidente com o ano lectivo 2017/2018).

4. LOCALIZAÇÃO

A Escola Básica António Matos Fortuna localiza-se na Rua dos Lusíadas, na Quinta do Anjo, em Palmela. A implantação das instalações provisórias localizar-se-á num terreno adjacente à Escola Básica António Matos Fortuna, já cedido para esse efeito, situado a poente/norte do logradouro escolar.

5. ENQUADRAMENTO

A Câmara Municipal de Palmela, na perspetiva de melhoramento contínuo e de qualificação das infraestruturas escolares do Concelho, pretende levar a efeito a remodelação e ampliação da Escola Básica António Matos Fortuna com o objetivo de requalificar esse equipamento e dotá-lo de valências essenciais para a sua funcionalidade, concretizar os designios da Carta Educativa e responder aos padrões vigentes de qualidade e conforto para estabelecimentos escolares.

Face à dimensão do estabelecimento escolar existente com 12 turmas de primeiro ciclo e 3 turmas de pré-escolar e à impossibilidade de realojar a totalidade do efetivo de alunos, cerca de 390, foi desenvolvido um planeamento de obra que prevê a sua execução em duas fases consecutivas e, dessa forma, o realojamento parcial de 7 turmas do primeiro ciclo, a biblioteca escolar e a sala polivalente desportiva em instalações provisórias a construir em localização adjacente ao logradouro escolar.

6. OBJETIVOS

- 6.1. Pretende-se que o estabelecimento escolar e as suas instalações provisórias funcionem como um todo e sejam articulados através do logradouro escolar existente a nível de acessos e circulações, conforme patente na planta de implantação em anexo, desenvolvida pelos serviços da Autarquia.
- 6.2. Pretende-se também que as instalações e redes provisórias de energia, telecomunicações, abastecimento de águas e drenagem de esgotos estejam interligadas com os ramais e redes existentes do estabelecimento escolar para a adequada gestão de contagens e consumos. A obra de remodelação e ampliação do estabelecimento escolar terá, por seu lado, redes e contagens independentes.

7. VALÊNCIAS E FUNCIONALIDADES

- 7.1. A construção das instalações provisórias em monoblocos para o realojamento parcial da Escola Básica António Matos Fortuna deverá obedecer às orientações técnicas a seguir expostas:
- 7.1.1. Respeitar as condições patentes no Estudo Prévio, fornecido pela Autarquia relativamente à implantação, programa de espaços e compartimentos, circulações e articulações funcionais;
- 7.1.2. Prever o fornecimento e montagem em monoblocos de 7 salas de aula para reinstalação de turmas do primeiro ciclo do ensino básico, obedecendo às seguintes condições:

SALA DE AULA	
Área útil mínima obrigatória	50.00 m ²
Quantidade	7
Utilizadores	26 alunos + 1 docente
Infraestruturas	<ul style="list-style-type: none">• Iluminação superior mínimo de 6 luminárias duplas/sala• Alimentação elétrica mín.6 unid./sala distribuídas pelas paredes• Tomadas de voz/dados mín.4 unid./sala pelas paredes• Rede água torneira em bancada de expressão plástica• Rede de esgoto lava-loiça em bancada de expressão plástica• Ar condicionado 2unid./sala com 9000 Btu's quente/frio e comando
Equipamento	<ul style="list-style-type: none">• Quadro de porcelana vitrificado a 800°C, com suporte para giz, dim.2.00x1.20m• Bancada para expressão plástica dim.1.20x0.60m, com altura 0,70m, incluindo lava-loiça, fechada por baixo <p>* Excluído o fornecimento de equipamento móvel secretárias, cadeiras e armários</p>

Materiais e acabamentos	<ul style="list-style-type: none"> • Estrutura composta por perfis de aço laminados a quente, normalizados. • Piso com capacidade de cargas de utilização, uniformemente distribuídas, no mínimo de 240 kg/m². • Cobertura constituída por painéis isotérmicos em chapa de aço galvanizado/termolacado incorporando isolamento térmico, caleiras e tubos de queda, ocultos e isolados, para a drenagem de águas pluviais. • Paredes em painéis isotérmicos em chapa de aço galvanizado/termolacado incorporando isolamento térmico com coeficiente de transmissão térmica de K=0,45 Kcal/m², índice de isolamento acústico de Rw=30dB e classificação ao fogo M2. • Porta opaca em painel isotérmico e alumínio lacado, equipada com fechadura de segurança. • Janelas de correr de duas folhas em alumínio lacado, equipadas com estores interiores de lâminas orientáveis e grades de alumínio pelo exterior. • Os revestimentos interiores, designadamente das paredes, tetos e pavimentos, deverão ser lisos, laváveis de fácil manutenção/limpeza e com cores claras. • O pavimento deverá ter revestimento vinílico.
-------------------------	--

- 7.2. Prever o fornecimento e montagem em monoblocos de 1 sala polivalente para a prática de atividades desportivas e expressões várias, obedecendo às seguintes condições

SALA POLIVALENTE	
Área útil mínima obrigatória	50.00 m ²
Quantidade	1
Utilizadores	26 alunos + 1 docente
Infraestruturas	<ul style="list-style-type: none"> • Iluminação superior mínimo de 6 luminárias protegidas/sala • Alimentação elétrica mín.6 unid./sala distribuídas pelas paredes • Ar condicionado 2unid./sala com 9000 Btu's quente/frio e comando
Equipamento	* <i>Excluído</i>
Materiais e acabamentos	<ul style="list-style-type: none"> • Estrutura composta por perfis de aço laminados a quente, normalizados. • Piso com capacidade de cargas de utilização, uniformemente distribuídas, no mínimo de 240 kg/m². • Cobertura constituída por painéis isotérmicos em chapa de aço galvanizado/termolacado incorporando isolamento térmico, caleiras e tubos de queda, ocultos e isolados, para

	<p>a drenagem de águas pluviais.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Paredes em painéis isotérmicos em chapa de aço galvanizado/termolacado incorporando isolamento térmico com coeficiente de transmissão térmica de $K=0,45 \text{ Kcal/m}^2$, índice de isolamento acústico de $Rw=30\text{dB}$ e classificação ao fogo M2. • Porta opaca em painel isotérmico e alumínio lacado, equipada com fechadura de segurança. • Janelas de correr de duas folhas em alumínio lacado, equipadas com estores interiores de lâminas orientáveis e grades de alumínio pelo exterior. • Os revestimentos interiores, designadamente das paredes, tetos e pavimentos, deverão ser lisos, laváveis de fácil manutenção/limpeza e com cores claras. • O pavimento deverá ter revestimento vinílico.
--	---

- 7.3. Prever o fornecimento e montagem em monoblocos de 1 sala para realojar a biblioteca escolar, obedecendo às seguintes condições:

BIBLIOTECA ESCOLAR	
Área útil mínima obrigatória	70.00 m ²
Quantidade	1
Utilizadores	Alunos + 1 docente
Infraestruturas	<ul style="list-style-type: none"> • Iluminação superior mínimo de 6 luminárias/sala • Alimentação elétrica mín.6 unid./sala distribuídas pelas paredes • Tomadas de voz/dados mín.4 unid./sala pelas paredes • Ar condicionado 2unid./sala com 9000 Btu's quente/frio e comando
Equipamento	* <i>Excluído</i>
Materiais e acabamentos	<ul style="list-style-type: none"> • Estrutura composta por perfis de aço laminados a quente, normalizados. • Piso com capacidade de cargas de utilização, uniformemente distribuídas, no mínimo de 240 kg/m². • Cobertura constituída por painéis isotérmicos em chapa de aço galvanizado/termolacado incorporando isolamento térmico, caleiras e tubos de queda, ocultos e isolados, para a drenagem de águas pluviais. • Paredes em painéis isotérmicos em chapa de aço galvanizado/termolacado incorporando isolamento térmico com coeficiente de transmissão térmica de $K=0,45 \text{ Kcal/m}^2$, índice de isolamento acústico de $Rw=30\text{dB}$ e classificação ao fogo M2. • Porta opaca em painel isotérmico e alumínio lacado, equipada com fechadura de segurança.

	<ul style="list-style-type: none"> • Janelas de correr de duas folhas em alumínio lacado, equipadas com estores interiores de lâminas orientáveis e grades de alumínio pelo exterior. • Os revestimentos interiores, designadamente das paredes, tetos e pavimentos, deverão ser lisos, laváveis de fácil manutenção/limpeza e com cores claras. • O pavimento deverá ter revestimento vinílico.
--	---

7.4. Prever o fornecimento e montagem em monoblocos de 2 instalações sanitárias diferenciadas por sexo, para docentes e alunos, obedecendo às seguintes condições:

INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	
Área útil mínima obrigatória	15.00 m ² por monobloco c/2 instalações sanitárias diferenciadas sexo
Quantidade	2
Utilizadores	Docentes e alunos
Infraestruturas	<ul style="list-style-type: none"> • Iluminação superior mínimo de 2 luminárias protegidas/inst. Sanit • Rede água alimentação às peças sanitárias • Rede de esgoto alimentação às peças sanitárias
Equipamento	<ul style="list-style-type: none"> • Sanita compacta de descarga ao chão ou à parede, incluindo autoclismo compacto e tampo em MDF 3 unidades nas inst. Sanitárias Femininas 2 unidades nas inst. Sanitárias Masculinas • Urinol mural, incluindo fluxómetro 2 unidades nas inst. Sanitárias Masculinas • Lavatório com 520x400mm, incluindo torneiras 2 unidades nas inst. Sanitárias Femininas 2 unidades nas inst. Sanitárias Masculinas • Dispensadores portas rolos Adequado ao número de peças sanitárias • Dispensadores de sabão Adequado ao número de peças sanitárias • Dispensadores de toalhetes Adequado ao número de peças sanitárias
Materiais e acabamentos	<ul style="list-style-type: none"> • Estrutura composta por perfis de aço laminados a quente, normalizados. • Piso com capacidade de cargas de utilização, uniformemente distribuídas, no mínimo de 240 kg/m². • Cobertura constituída por painéis isotérmicos em chapa de aço galvanizado/termolacado incorporando isolamento térmico, caleiras e tubos de queda, ocultos e isolados, para a drenagem de águas pluviais. • Paredes em painéis isotérmicos em chapa de aço galvanizado/termolacado incorporando isolamento térmico com coeficiente de transmissão térmica de K=0,45 Kcal/m², índice de isolamento acústico de Rw=30dB e classificação ao fogo M2.

	<ul style="list-style-type: none">• Porta opaca em painel isotérmico e alumínio lacado, equipada com fechadura de segurança.• Os revestimentos interiores, designadamente das paredes, tetos e pavimentos, deverão ser lisos, laváveis de fácil manutenção/limpeza e com cores claras.• O pavimento deverá ter revestimento vinílico.
--	---

- 7.5. Prever o fornecimento montagem e desmontagem de área técnica fechada, de acordo com a proposta mencionada na peça desenhada, nos mesmos materiais de construção dos monoblocos, com porta ventilada e fechadura de segurança, para albergar o quadro elétrico principal e o bastidor de telecomunicações para receção e distribuição da rede informática;
- 7.6. Prever o fornecimento, montagem e desmontagem de área coberta exterior, fechada, capaz de garantir a proteção ao vento, chuvas e exposição solar excessiva, de acordo com a implantação proposta na peça desenhada, para proteção das circulações entre todos os compartimentos, com a possibilidade de ter algumas aberturas zenitais, protegidas com elementos translúcidos, para entrada de luz natural. Esta área deverá ainda prever alguma iluminação artificial, protegida, para o período de inverno onde a iluminação natural poderá ser insuficiente.
- 7.7. Prever o fornecimento, montagem e desmontagem de vedação para proteção do recinto das instalações escolares provisórias e ligação ao logradouro existente, de acordo com a implantação proposta na peça desenhada, em rede de malha de aço em forma de diamante, revestida a poliéster ou equivalente, com postes metálicos circulares e respetivas fundações.
- 7.8. Garantir a acessibilidade dos pavimentos exteriores, designadamente da área coberta exterior e a sua ligação aos monoblocos, com diferenças de cota não superiores a 2cm.
- 7.9. Considerar como incluído o fornecimento, montagem e desmontagem de sinalética de emergência em todos os compartimentos necessários de acordo com a legislação em vigor e o seu encaminhamento no sentido do ponto de encontro assinalado no logradouro escolar existente.
- 7.10. Considerar como incluído o fornecimento, montagem e desmontagem de iluminação de emergência em todos os compartimentos necessários de acordo com a legislação em vigor.
- 7.11. Considerar como incluído o fornecimento, montagem e desmontagem de extintores de combate a incêndio em número adequado para todos os compartimentos necessários, adequados às zonas que servem, de acordo com a legislação em vigor.
- 7.12. Considerar o fornecimento, montagem e desmontagem da rede de drenagem de esgotos em PVC ou material similar, dimensionadas de acordo com as peças sanitárias que serve, numa extensão

calculada de 100 metros para ligação ao coletor existente mais próximo, incluindo a execução de caixa de esgoto doméstico para interseção o mesmo.

- 7.13. Considerar o fornecimento, montagem e desmontagem da rede de abastecimento de água em PEAD ou material similar, dimensionada de acordo com o número de peças sanitárias que serve, numa extensão calculada de 190 metros para ligação à rede do edifício existente.
- 7.14. Considerar o fornecimento, montagem e desmontagem de cabo para alimentação elétrica, dimensionado para os aparelhos que irá servir nas instalações provisórias (iluminação, equipamentos informáticos, AVAC), numa extensão calculada de 150 metros, desde as instalações em monoblocos até ao quadro principal do edifício escolar que dispõe de uma (BTE) Baixa Tensão Especial que suporta a potência necessária para essas instalações, tendo em conta os seguintes requisitos técnicos:
- 150m de cabo LXS 4x70mm
 - 100m de cabo XS 4x6mm
 - 8 postes de madeira e sua colocação, para apoio dos cabos de transporte de energia, a definir a implantação em obra
 - 10 acessórios em ferro galvanizado tipo rabo de porco
 - 10 pinças de amarração para cabo LXS 4x70mm
 - 10 pinças de amarração para cabo XS 4x6mm
 - 100m tubo corrugado 63mm vermelho
 - 10 elétrodos de terra 2m
 - 10 abraçadeiras para elétrodo de terra
 - 50m cabo condutor de terra (verde/amarelo) 16mm
 - 200 abraçadeiras plásticas 7,6x400
 - disjuntor 4x180 A
 - sistema de Pára-raios
- 7.15. Considerar o fornecimento, montagem e desmontagem de cabo de fibra ótica para telecomunicações e informática para ligação entre as instalações provisórias e o edifício escolar, numa extensão calculada de 150 metros. Esse cabo deverá ser cravado em painel/régua adequada para o efeito em cada ponta e ligado a equipamentos com uma porta fibra e vários RJ45 em função do número de portas que irá servir. Todos os pontos de rede existentes nos monoblocos devem terminar na área técnica para ser possível ligar tudo em rede.
- 7.16. Considerar como incluído, no âmbito da proposta, o fornecimento e execução dos maciços ou lintéis de fundação em betão para assentamento dos monoblocos.
- 7.17. Considerar como incluídos todos os trabalhos, acessórios complementares e ligações necessárias ao perfeito funcionamento e acabamento das construções, instalações e redes, em condições de plena utilização.

- 7.18. Considerar como incluído, no âmbito da proposta, a desmontagem de todas as construções, instalações e redes provisórias, assim como a limpeza geral e regularização do terreno em termos do seu perfil original, em condições idênticas às encontradas.

8. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

No âmbito do fornecimento dos monoblocos, deverão estar incluídos o seu transporte até ao local da obra, a montagem, desmontagem e restituição dos mesmos após o período de aluguer.

9. PRAZO DA DURAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

- 9.1. A data para conclusão dos trabalhos deverá ser 31 de agosto de 2017, com vista à preparação das salas para o início do ano lectivo.
- 9.2. Prevê-se que os monoblocos fiquem instalados por um período previsível de 11 meses (ano lectivo 2017/2018).
- 9.3. Caso a empreitada de remodelação e ampliação do estabelecimento de ensino não termine dentro do prazo previsto, poderá esta prestação de serviço ter continuidade por períodos mensais, não sofrendo, por esse motivo, qualquer alteração de preço mensal.

10. RESPONSABILIDADES DO ADJUDICATÁRIO

- 10.1. É responsabilidade do adjudicatário cumprir com todas as especificações solicitadas no presente Caderno de Encargos.
- 10.2. Ficam por conta do adjudicatário todos os trabalhos de mão-de-obra, na totalidade das intervenções alvo do presente concurso.

11. PENALIDADES

- 11.1. A C.M.P. reserva-se o direito de aplicação de penalidades, caso se verifique a não regularização de situações, decorrentes da não execução de algum dos trabalhos previstos.
- 11.2. Assim, em caso de incumprimento por parte do adjudicatário, por causas imputáveis a este, poderá ser aplicada uma penalidade calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$Pv = Pg * D / 334$$

Em que:

Pv - é o valor da penalidade a aplicar;

Pg - é o preço global do serviço em causa;

D - é o número de dias em atraso ou de dias em que a prestação do serviço não for efetuada (conforme ponto 9.1.)

334 – N.º total de dias

12. PREÇO BASE

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 47.º do Código dos Contratos Públicos, o preço base do procedimento é de 128.500,00 € (cento e vinte oito mil e quinhentos euros).

13. PREÇO CONTRATUAL

- 13.1. Pela prestação de serviço objeto do contrato, a C.M.P. deve pagar ao adjudicatário o valor mensal contratado, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 13.2. O preço contratual será mantido durante o período do contrato, não sofrendo alterações devido à transição de ano civil ou quaisquer outros fatores.
- 13.3. Este preço terá que incluir todos os encargos e despesas que possam ocorrer, sendo da responsabilidade dos concorrentes estimarem todos os eventuais aumentos daí decorrentes, e fazer repercutir esses custos nos preços agora propostos.

14. FATURAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. Mensalmente será enviado um Pedido de Fornecimento (PFO) relativo ao aluguer do respetivo mês.
- 14.2. Este Pedido de Fornecimento deverá ser mencionado na fatura a emitir.
- 14.3. O pagamento será efetuado a 60 dias da data da fatura.

15. RESOLUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. Se se verificar o incumprimento do estipulado no Caderno de Encargos, a C.M.P. poderá optar pela resolução do contrato.

- 15.2. A resolução do contrato, nos termos dos artigos 333.º a 335.º do CCP, poderá ocorrer sem prejuízo da C.M.P. vir a acionar o direito de indemnização nos termos gerais.

16. CASOS DE FORÇA MAIOR

- 16.1. Não podem ser impostas penalidades ao fornecedor, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fossem razoavelmente exigível contornar ou evitar.
- 16.2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais.
- 16.3. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
- 16.4. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

17. SEGUROS

- 17.1. É da responsabilidade do adjudicatário a cobertura, através de contratos de seguro, cujo capital seja no mínimo de 150.000,00 € (cento e cinquenta mil euros), assegurar a cobertura de danos corporais e de danos materiais, e no (s) qual/quais a entidade adjudicante seja considerada como "terceiro".
- 17.2. A entidade adjudicante pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração do contrato (s) referido (s) no número anterior, devendo o adjudicatário fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.
- 17.3. O incumprimento da exigência estabelecida no ponto 17.1 pode constituir fundamento de resolução do contrato.

18. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação ou a cessão da posição contratual pelo adjudicatário depende da autorização da entidade adjudicante, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

19. RESOLUÇÃO POR PARTE DO ADJUDICANTE

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o incumprimento por parte do prestador de serviços, de forma grave ou reiterada, das obrigações que lhe incumbem, permite à entidade adjudicante proceder à resolução do contrato, devendo para o efeito transmitir a sua decisão por escrito, nos termos do ponto 20 deste Caderno de Encargos.

20. COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

- 20.1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 20.2. Sempre que se verifique qualquer alteração nas condições da prestação de serviço, de forma pontual ou temporária, deverá, com a máxima urgência, ser dado conhecimento à entidade adjudicante.
- 20.3. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

21. DEVER DE SIGILO

- 21.1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação relativa à entidade adjudicante, de que possa vir a ter conhecimento, decorrente da execução do contrato.
- 21.2. A informação coberta pelo dever de sigilo não pode ser transmitida a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 21.3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação que seja comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

22. FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato é regulado pela legislação Portuguesa e Comunitária aplicável, sendo que o projecto a desenvolver deverá observar a seguinte legislação:

- a) Regulamentação de estruturas de betão e metálicas;
- b) Regulamentação da acessibilidade aos edifícios;
- c) Regulamentação das instalações prediais de águas;
- d) Regulamentação das redes de águas residuais domésticas e pluviais;
- e) Regulamentação das instalações elétricas;
- f) Regulamentação das instalações de telecomunicações;
- g) Regulamentação de segurança contra incêndios;
- h) Regulamentação das condições de segurança e de saúde no trabalho em estaleiros temporários ou móveis;
- i) Regulamentação dos Resíduos de Construção e Demolição.

24. ANEXOS

Sem prejuízo da confirmação no local da obra pelo adjudicatário, são disponibilizados para consulta os seguintes elementos gráficos, que se anexam ao Caderno de Encargos:

- Anexo I - Planta de Localização;
- Anexo II - Estudo Prévio desenvolvido pelos serviços da Autarquia à escala 1/200 (com implantação das instalações provisórias e redes de abastecimento de águas, esgotos e energia);
- Anexo III - Levantamento fotográfico